

## CONTRATO Nº 21/2022

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDO, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor LUÍS HENRIQUE KITTEL doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.719.613/0001-33, com sede na Rua Senador Accioly Filho, Bairro CIC, Curitiba/PR, CEP: 81.310-000, Telefone: 0800 724 1516, Email: [aprendebrasil@positivo.com.br](mailto:aprendebrasil@positivo.com.br), neste ato representada por Cassiana de Almeida Cezar Farkuh, CPF: 032.156.769-23, denominada CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato, oriundo do Processo nº 24/2022 - Inexigibilidade de Licitação, com base no Artigo 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, cujo objeto é a contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, editado e comercializado com exclusividade pela Editora Aprende Brasil Ltda, com o objetivo de fornecimento de materiais didáticos e metodologia “Sistema Aprende Brasil”, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, bem como material de apoio, conforme número de matrículas para o ano letivo de 2022.

#### 1.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

**1.1.1** O regime de execução será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos, integrados ao ambiente virtual de aprendizagem, com o correspondente assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria de Educação e Desporto, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional municipal.

**1.1.2.** A empresa assessorará as escolas quanto da utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, conforme abaixo especificado:

**1.1.2.1.** A Assessoria Pedagógica atuará na formação continuada das equipes docente, técnica e de gestores das escolas da rede de ensino parceira, habilitando-as para a plena utilização do Sistema de Ensino Aprende Brasil. O programa de assessoria pedagógica é realizado de forma presencial e/ou a distância, por profissionais especializados em áreas de atuação específicas, valorizando as questões locais e promovendo propostas de trabalho consonantes com a realidade de cada comunidade escolar.

**1.1.2.2.** As formações são organizadas por meio de encontros, palestras, seminários, jornadas, cursos e/ou atendimentos pedagógicos, que objetivam o entendimento da estrutura e do funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, articulando seus elementos ao Projeto Político Pedagógico do município. Essencialmente, a Assessoria disponibilizada aos profissionais da educação do município se desdobra em cursos de Implantação e Atendimentos Pedagógicos, bem como cursos de Formação que abordam as metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e Tecnologia Educacional, conforme tabela:

ASSESSORIA PEGAGÓGICA	
DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO ANO
Total Anual de Horas Sistema de Ensino Aprende Brasil	72
Total Anual de Horas Letrix – Desafios de Aprendizagem	2 encontros presenciais e/ou a distância de 8 horas cada, sendo o primeiro para capacitação da equipe e implantação do material, e o segundo para o acompanhamento e aplicabilidade do programa e 40 videoaulas disponíveis no site do Letrix.

a) As datas e os horários dos cursos/encontros serão agendados em comum acordo entre a Editora Aprende Brasil e a Secretaria de Educação, podendo o município solicitar a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade, ou necessidade específica frente aos atendimentos a serem prestados.

b) A solicitação de cancelamento de cursos, sejam eles presenciais ou a distância (remotos), ou, ainda, a alteração de datas previamente acordadas, deve ser efetivada, inicialmente, mediante contato telefônico e, posteriormente, com o envio de um e-mail para endereço eletrônico específico, com, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis de antecedência da data da realização do(s) curso(s)/encontro(s);

**b.1)** Caberá à Editora Aprende Brasil designar uma nova data para a realização do curso/encontro, objeto de cancelamento/alteração (informado no item "b"), de acordo com a programação e disponibilidade dos profissionais responsáveis pela execução dos encontros, mantendo-se a mesma temática;

**b.2)** Caso a solicitação de cancelamento de curso/encontro seja efetivada em desacordo com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis (item "b"), a Editora Aprende Brasil poderá, a seu exclusivo critério, considerar cumprida a carga horária relativa ao curso/encontro em questão.

#### Observações:

1 - Caso a Assessoria seja realizada na forma presencial, a Editora Aprende Brasil se reserva no direito de realizar cursos, encontros, e/ou atendimentos pedagógicos em cidades-polo, para o município que adquirir o Sistema de Ensino Aprende Brasil para menos de 1.000 (hum mil) alunos;

2 - A carga horária prevista para o programa de Assessoramento Pedagógico será realizada durante a vigência do contrato, e destina-se, em sua totalidade, para a rede de ensino do município contratante, e não necessariamente para cada professor.

**1.1.3.** A quantidade de livros didáticos a serem entregues, será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, mediante aprovação expressa da capa e contracapa dos livros didáticos, e a 2ª parcela até 31/05/2022, conforme abaixo especificado:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ ANO ESCOLAR	QUANTIDADE
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	175 kit, composto por 04 volumes
	2º Ano	170, composto por 04 volumes
	3º Ano	180, composto por 04 volumes
	4º Ano	165, composto por 04 volumes
	5º Ano	184, composto por 04 volumes
Ensino Fundamental(Anos Finais)	6º Ano	126, composto por 04 volumes
	7º Ano	138, composto por 04 volumes
	8º Ano	183, composto por 04 volumes
	9º Ano	158, composto por 04 volumes
Ensino Fundamental, apoio complementar. Letrix: desafios de aprendizagem	-	600

#### 1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

**1.2.1.** Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;

**1.2.2.** Aprende Brasil Digital: Ambiente virtual de aprendizagem, com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores

**1.2.3.** Assessoria Pedagógica – encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico

**1.2.4.** Pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que aborda as metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e tecnologia educacional, além de atendimentos pedagógicos personalizados

**1.2.5.** Hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes nas modalidades impressão *on-line*, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para alunos do 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (em anos ímpares), e questionários contextuais para os mesmos alunos, professores e gestores, **exclusivamente para alunos contemplados como Sistema de Ensino Aprende Brasil**

**1.2.6.** SimeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) – ferramenta de acompanhamento da gestão e dos resultados educacionais do município.

**1.2.7.** Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O recebimento e fiscalização da entrega dos livros didáticos integrados em um sistema virtual, bem como do contrato, serão efetuados pelas servidoras professoras Sra. Carla Medianeira Costa Domingues e Sra. Raquel Chaves Friedrich, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso I do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** Pelo fornecimento dos livros didáticos integrados em um sistema virtual, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 795.044,08 (setecentos e noventa e cinco mil, quarenta e quatro reais e oito centavos), conforme especificado na tabela a seguir:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ ANO ESCOLAR	QUANT. E UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	175 Kit, composto por 04 volumes	468,32	81.956,00
	2º Ano	170 Kit, composto por 04 volumes	468,32	79.614,40
	3º Ano	180 Kit, composto por 04 volumes	468,32	84.297,60
	4º Ano	165 kit, composto por 04 volumes	468,32	77.272,80
	5º Ano	184 Kit, composto por 04 volumes	468,32	86.170,88
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º Ano	126 Kit, composto por 04 volumes	510,88	64.370,88
	7º Ano	138 kit, composto por 04 volumes	510,88	70.501,44
	8º Ano	183 kit, composto por 04 volumes	510,88	93.491,04
	9º Ano	158 kit, composto por 04 volumes	510,88	80.719,04
Ensino Fundamental, apoio complementar. Letrix: Desafios de Aprendizagem	-	600 unid.	127,75	76.650,00
<b>Total: R\$</b>			<b>795.044,08</b>	

**3.2.** O Pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, de forma proporcional as entregas, sendo a 1ª parcela em até 30 (trinta) dias após a primeira entrega, e a 2ª parcela em até 30 (trinta) dias pós a segunda entrega, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, sem qualquer forma de reajuste.

**3.3.** Caso ocorra atraso do pagamento por parte da Contratante, incidirá sobre o valor em atraso o percentual de 1% (um por cento), a cada 30 dias.

**3.4.** As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

O preço fixado na Cláusula Terceira do presente Contrato não será reajustado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**6.1.** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, se sujeita o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

**6.1.1.** Atraso até 05 dias úteis, multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

**6.1.2.** Atraso superior a 05 (cinco) dias úteis multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias úteis, após o qual será considerada inexecução contratual.

**6.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**6.2.1.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**6.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**7.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

**7.1.2.** Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 6.2.

**7.3.** Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**7.3.1.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

**7.3.2.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS**

A Contratada compromete-se a efetuar os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como as despesas resultantes de tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a atividade da empresa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Contrato, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Contrato nº 24/2022 – fl 2

**9.2.** A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Contrato.

**9.3.** As partes Contratantes declaram ainda estarem cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Secretaria</b>	<b>Dotação</b>	<b>Recurso</b>
Educação e Desporto	5684	020- MDE
	5685	31- FUNDEB

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E DAS ENTREGAS**

**11.1.** O prazo de vigência será a contar da data de sua assinatura até 31/05/2022.

**11.2.** A entrega será efetuada em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, mediante aprovação expressa da capa e contracapa dos livros didáticos, e a 2ª parcela até 31/05/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ENTREGA**

Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Elege-se o Foro da Comarca de Agudo para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, com a assinatura de duas testemunhas, após ter sido o contrato lido e conferido e estando de acordo com o estipulado.

Agudo, 14 de fevereiro de 2022.

**LUIS HENRIQUE KITTEL**

Prefeito Municipal  
Contratante

**CASSIANA DE ALMEIDA CEZAR FARKUH**

Editora Aprende Brasil Ltda  
Contratada

**EMANUELI UNFER**

CPF: 001.955.010-39  
Testemunha e Fiscal do Contrato

**MARCO ANTÔNIO SKOLIMOSKI JORDÃO**

CPF: 807.307.799-04  
Testemunha e Fiscal do Contrato